

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º . Fica revogada a Portaria SES nº 559, de 05 de dezembro de 2017. Porto Alegre, 28 de dezembro de 2023.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde.

Protocolo: 2023000942613

PORTARIA SES Nº 1133/2023.

Reduzir a meta de atendimentos do município relacionado no Anexo Único ao recebimento do recurso relativo ao incentivo financeiro estadual do Primeira Infância Melhor. (PROA nº: 22/2000-0081016-1)

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado e:

Considerando a Lei Complementar Federal nº 159 de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal;

Considerando o Decreto Estadual nº 56.061/2021, de 29 de agosto de 2021, que institui o Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde - PIAPS para qualificação da Atenção Primária à Saúde no Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Rio Grande do Sul e suas modificações;

Considerando a Portaria nº 360/2023, de 13 de março de 2023, que define os critérios de habilitação e a forma de distribuição do recurso financeiro do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS);

Considerando o artigo 8º Decreto nº 56.368 de 7 de Fevereiro de 2022, que Regulamenta a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a meta de indivíduos dos municípios relacionados no Anexo Único ao recebimento do recurso relativo ao incentivo financeiro estadual do PIM, tendo em vista o Capítulo IV da Portaria SES nº 360/2023.

Art. 2º Os municípios deixarão de receber os recursos relativos às alterações do incentivo financeiro estadual do Primeira Infância Melhor (PIM) a partir da competência de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2023

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde

ANEXO ÚNICO – Portaria SES Nº 1133/2023

Municípios para redução de meta de indivíduos do PIM				
MUNICÍPIO	CRS	MÉTA ATUAL	META A SER REDUZIDA	META FINAL
Cachoeirinha	1ª	350	124	224
Palmeira das Missões	15ª	280	120	160
Vera Cruz	13ª	140	40	100
TOTAL		455	284	484

Resoluções

Protocolo: 2023000942614

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, na qualidade de Gestora Estadual do Sistema Único de Saúde e de acordo com os preceitos do Parágrafo Único, do Artigo 5º, da Lei Estadual nº 10.097, de 31 de janeiro de 1994, homologa a Resolução CES/RS nº 09/2023, de 09 de novembro de 2023, conforme pedido ratificado pelo Conselho Estadual de Saúde em 14 de novembro de 2023.

Porto Alegre, 26/12/2023.
ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde.

RESOLUÇÃO CES/RS Nº 09/2023.

Ementa: Deliberação PAS 2023. Não aprovação

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul – CES/RS, em sua 16ª Plenária Ordinária realizada em 09 de novembro de 2023, e no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Estadual nº 10.097, de 31 de janeiro de 1994, tendo em vista a Programação Anual de Saúde de 2023 – PAS 2023, encaminhada pela Secretaria Estadual da Saúde – SES/RS ao Conselho Estadual de Saúde em 29 de abril de 2022.

Considerando que o § 2º do Art. 36 da Lei Complementar n. 141/2012 determina que “os entes da Federação deverão encaminhar a programação anual do Plano de Saúde ao respectivo Conselho de Saúde, para aprovação antes da data de encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias do exercício correspondente, à qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.”;

Considerando que a Secretaria Estadual da Saúde encaminhou a Programação Anual de Saúde de forma intempestiva, após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício correspondente à Assembleia Legislativa, o que torna inócuo a análise do